



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

MAPA DA LICITAÇÃO

Pregao Presencial 22/2014

Na data de 09/04/2014 as 9:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

07 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

804 CLINICA RAD. DE PARANAÍ SOCIÉDADA SIMPLÉS LTDA		77.430.015/0001-14				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	10458	A.T.M MANDÍBULA		39,960	10,000	399,60C
2	10445	ABDOMEN AGUDO		59,950	20,000	1.199,00C
3	10825	ABDOMEN INFERIOR		89,850	30,000	2.695,50C
4	10447	ABDOMEN LATERAL		39,960	20,000	799,20C
5	16400	ABDOMEN ORTOSTÁTICO		39,960	10,000	399,60C
6	10446	ABDOMEN SIMPLÉS		39,960	20,000	799,20C
7	10808	ABDOMEN SUPERIOR		89,850	30,000	2.695,50C
8	14801	ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE		299,340	20,000	5.986,80C
9	16410	ABDOMEN SUPERIOR.		369,190	30,000	11.075,70C
10	10807	ABDOMEN TOTAL		129,790	30,000	3.893,70C
11	16417	ABDOMEN TOTAL C/C ..		1.144,750	15,000	17.171,25C
12	14802	ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE		399,120	30,000	11.973,60C
13	16409	ABDOMEN TOTAL.		468,970	30,000	14.069,10C
14	10443	ADENOIDES (CAVUM)		39,960	20,000	799,20C
15	10843	AGULHAMENTO DE MAMA		249,600	40,000	9.984,00C
16	14817	ANGIORES.ARTÉRIAL C/C OU VENOSA S/C		527,580	15,000	7.913,70C
17	16411	ANGIOTOMOGRAFIA		468,970	40,000	18.758,80C
18	10444	ANTEBRAÇO		39,960	20,000	799,20C
19	10823	APARELHO URINÁRIO		89,850	30,000	2.695,50C
20	10449	ARCADA DENTÁRIA		39,960	10,000	399,60C
21	10451	ARCO ZIGOMÁTICO EMALAR		39,960	10,000	399,60C
22	10831	ARGÇOS SUPERFICIAIS		89,850	20,000	1.797,00C
23	10832	ARGÇOS SUPERFICIAIS C/ DOPPLER		149,760	20,000	2.995,20C
24	10450	ART. ACROMIO - CLAVICULAR		39,960	30,000	1.198,80C
25	10452	ART. COXO - FEMURAL (QUADRIL)		39,960	20,000	799,20C
26	10454	ART. ESCAOULO - UMERAL (OMOPLATA)		39,960	10,000	399,60C
27	10455	ART. ESTERNO CLAVICULAR		39,960	20,000	799,20C
28	10456	ART. SACRA - ILÍACAS		39,960	10,000	399,60C
29	10453	ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)		39,960	10,000	399,60C
30	10457	ART. TÍBIO - TARSICA (TORNOZELO)		39,960	10,000	399,60C
31	10813	ARTICULAÇÕES		129,790	40,000	5.191,60C
32	16412	ARTICULAÇÕES.		229,490	40,000	9.179,60C
33	16415	ARTICULAÇÕES..		447,940	15,000	6.719,10C
34	14820	ATM S/C		547,510	5,000	2.737,55C
35	10460	BACIA		39,960	20,000	799,20C
36	10841	BIÓPSIA DE PRÓSTATA		349,440	50,000	17.472,00C
37	8630	BRACO	UNIDADE	39,960	10,000	399,60C
38	10471	CALCÂNEO		39,960	30,000	1.198,80C
39	10469	CLAVÍCULA		39,960	20,000	799,20C
40	10800	CLISTER OPACO (ENEMA OPACO)		288,100	20,000	5.762,00C
41	14816	COLANGIOGRAFIA PELO DRENO		248,420	20,000	4.968,40C
42	14819	COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE		905,850	15,000	13.587,75C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

43	10462	COLUNA CERVICAL		39,960	20,000	799,200
44	10463	COLUNA DORSAL		39,960	20,000	799,200
45	10465	COLUNA LOMBAR - SACRA		39,960	20,000	799,200
46	16401	COLUNA LOMBAR C/ OBLIQUAS		99,910	10,000	999,100
47	10467	COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA		99,910	20,000	1.998,200
48	10464	COLUNA SACRO CÔCCIX		39,960	20,000	799,200
49	10468	COLUNA TORA/ESCOLIOSE/PANORÂMICA		99,910	20,000	1.998,200
50	14825	COLUNAS		547,490	30,000	16.424,700
51	10814	COLUNAS (CERVICAL/DORSAL/LOMBAR-SACRA)		229,490	60,000	13.769,400
52	10466	COLUNAS COM OBLIQUAS		99,910	20,000	1.998,200
53	10475	CONDUTORES AUDITIVOS		39,960	10,000	399,600
54	10476	CONDUTORES AUDITIVOS INTERNOS		39,960	10,000	399,600
55	10849	COR BIOPSIA MAMA (AGULHA GROSSA)		349,440	20,000	6.988,800
56	10474	CORAÇÃO E VASOS DA BASE		39,960	10,000	399,600
57	10470	COSTELAS		39,960	20,000	799,200
58	10473	COTOVELO		39,960	20,000	799,200
59	10472	COXA (FÊMUR)		39,960	20,000	799,200
60	10812	CRÂNIO (C/ CONTRASTE)		249,450	40,000	9.978,000
61	10811	CRÂNIO (S/ CONTRASTE)		229,490	40,000	9.179,600
62	16416	CRÂNIO C/C.		527,580	15,000	7.913,700
63	10461	CRÂNIO PA + LA		39,960	20,000	799,200
64	10844	DENSITOMETRIA ÀSSEA		119,800	30,000	3.594,000
65	14809	DENTASCAN		336,760	20,000	6.735,200
66	10845	DOPPLER DE CARÊTIDAS		219,640	50,000	10.982,000
67	10847	DOPPLER DE PERNA (MAP. DE VARIZES)		319,490	40,000	12.779,600
68	10846	DOPPLER DE PERNA (SUSP. DE TROMBOSE)		259,580	40,000	10.383,200
69	10848	DOPPLER RENAL		249,600	40,000	9.984,000
70	10801	ESÔFAGO		248,360	10,000	2.483,600
71	10802	ESÔFAGO/ESTOMAGO/DUODENO		248,360	20,000	4.967,200
72	10478	ESCANOMETRIA		59,950	20,000	1.199,000
73	10477	ESTERNO		39,960	10,000	399,600
74	10803	FISTULOGRAFIA		248,360	20,000	4.967,200
75	10833	HIPOCÂNDRIO DIREITO		89,850	10,000	898,500
76	14799	ILIACO		39,960	10,000	399,600
77	10479	JOELHO		39,960	20,000	799,200
78	14808	JOELHO TAGT		336,760	20,000	6.735,200
79	10480	LARINGE		37,960	20,000	759,200
80	16403	MAMOGRAFIA		99,910	20,000	1.998,200
81	16404	MAMOGRAFIA COM COMPRESSAO		69,940	20,000	1.398,800
82	16402	MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA		39,960	20,000	799,200
83	14794	MAOS/QUILODACTILOS		39,960	20,000	799,200
84	10481	MASTÓIDE		39,960	20,000	799,200
85	14810	MASTOIDES E OSSOS TEMPORAIS S/ CONTRASTE		468,970	20,000	9.379,400
86	10482	MAXILAR INFERIOR PA		39,960	20,000	799,200
87	14793	OBSTETRICO TRANVAGINAL		114,900	60,000	6.894,000
88	10828	OBSTTRICO		89,850	30,000	2.695,500
89	10830	OBSTTRICO C/ DOPPLER		179,710	20,000	3.594,200
90	10850	OBSTTRICO GEMELAR		147,260	60,000	8.835,600
91	10829	OBSTTRICO MORFOLÓGICO		179,710	20,000	3.594,200
92	10851	OBSTTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR		249,600	60,000	14.976,000
93	16418	ORBITA C/C.		567,440	15,000	8.511,600
94	16405	ORBITAS		49,950	20,000	999,000
95	14812	ORBITAS C/CONTRASTE		329,280	20,000	6.585,600
96	14811	ORBITAS S/CONTRASTE		289,360	20,000	5.787,200
97	16406	OSSOS DA FACE		39,960	20,000	799,200
98	14824	OUVIDO C/C		527,580	15,000	7.913,700
99	16407	PE		39,960	20,000	799,200
100	14803	PELVE COM CONTRASTE		369,190	20,000	7.383,800



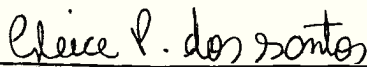
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

101	14823	PELVE/BACIA/COXA C/C	527,580	15,000	7.913,70C
102	16408	PERNA	42,320	20,000	846,40C
103	14818	PESCOCO C/ CONTRASTE	527,580	15,000	7.913,70C
104	14806	PESCOCO/OSSOS TEMPORAIS E MASTOIDES C/ CONTRASTE	468,970	20,000	9.379,40C
105	10834	PLVICA	89,850	30,000	2.695,50C
106	10837	PLVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	109,820	10,000	1.098,20C
107	10835	PLVICA TRANSVAGINAL	89,850	40,000	3.594,00C
108	10836	PLVICA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	149,760	10,000	1.497,60C
109	10852	PLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	119,800	60,000	7.188,00C
110	10839	PRÀSTATA TRANSRETAL	89,850	30,000	2.695,50C
111	10838	PRÀSTATA VIA ABDOMINAL	89,850	30,000	2.695,50C
112	10842	PUNÇÃO DE TIRÓIDE	229,630	40,000	9.185,20C
113	14792	PUNCAO MAMA GUIADA POR USG (AGULHA FINA)	222,140	20,000	4.442,80C
114	10491	PUNHO	39,960	20,000	799,20C
115	10840	RETRO PERITÔNIO	89,850	10,000	898,50C
116	10492	SEIOS DA FACE	39,960	20,000	799,20C
117	16413	SEIOS DA FACE.	229,490	30,000	6.884,70C
118	10493	SELA TÚRCICA	39,960	10,000	399,60C
119	16414	SELA TURCICA.	274,605	20,000	5.492,10C
120	14798	TIBIA TARSICA	39,960	20,000	799,20C
121	14805	TORAX (C/CONTRASTE)	329,280	40,000	13.171,20C
122	14804	TORAX (S/CONTRASTE)	249,450	40,000	9.978,00C
123	14795	TORAX PA	29,970	40,000	1.198,80C
124	14800	TORAX PA (EXAMES PERIODICOS PARA EMPRESA)	29,970	30,000	899,10C
125	14796	TORAX PA + PERFIL	49,950	40,000	1.998,00C
126	14813	TORAX-PROTOCOLO P/ TEP(EMBOLIA PULMONAR) C/ CONTRASTE	468,970	20,000	9.379,40C
127	10804	TRANSITO DELGADO	248,360	20,000	4.967,20C
128	10854	TRANSLUCENCIA GEMELAR	169,720	20,000	3.394,40C
129	10853	TRANSLUCENCIA NUCAL	149,760	20,000	2.995,20C
130	10806	URETROCISTOGRAFIA	248,360	20,000	4.967,20C
131	10805	UROGRAFIA VENOSA	248,360	20,000	4.967,20C
132	14822	URORESSONANCIA C/C	975,530	15,000	14.632,95C
133	14821	URORESSONANCIA S/C	776,440	15,000	11.646,60C
134	14814	UROTOMOGRRAFIA	468,970	60,000	28.138,20C

TOTAL DO VENCEDOR

634.710,00C

MIRADOR - PR quarta-feira, 9 de abril de 2014



GLÉICE PEREIRA DOS SANTOS
Membro Comissão Licitação



VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
Pregoeiro



ATA DE REUNIÃO

PREGÃO – PRESENCIAL N.º 022/2014

(Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme termo de referência (anexo I).

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze) às 09h: 00 hrs (nove) na Sala de Reuniões do setor de compras e licitações junto ao Paço Municipal, sito à Rua Guaíra n.º 153 - Centro – CEP: 87840-000 – Mirador, Estado do Paraná, presentes, a Sra. Pregoeira Oficial e os integrantes de sua Equipe de Apoio, subscritos abaixo, designados por ato próprio do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Instalou-se a sessão pública para proceder o credenciamento, bem como recepção, abertura e julgamento dos envelopes denominados PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, protocolados pelas interessadas indicada e qualificada em anexo, inerentes ao certame licitatório epigrafado, o qual tem por objeto a Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme termo de referência . A Sra. Pregoeira atestou o devido credenciamento por parte da seguinte interessada: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 77.430.015/0001-14, Localizada na Rua Luiz Spigolon, 1830, Centro na Cidade de Paranaíba/PR. Aberta a sessão, realizou-se o credenciamento da interessada, conforme memorial descrito em anexo ao presente ato administrativo. Aberta a palavra, não houve manifestação por parte da interessada. Dando-se prosseguimento, a Sra. Pregoeira passou à fase de abertura e conferência do envelope denominado “PROPOSTAS DE PREÇO”. Diante das averiguações realizadas, constatou-se atendimento satisfatório das condicionantes editalícias por parte das interessadas indicada acima. Aberta a palavra, não houve manifestação contrária por parte da interessada presente. Em ato contínuo, passou-se à etapa de lances (POR ITEM) do objeto do presente certame. Conforme anexo, a interessada ofertou lances verbais e sequenciais e, cujos valores classificado a vencedora restam elencados em anexo ao presente expediente administrativo. Aberta a palavra, não houve manifestação, por parte da interessada, contrária à decisão da Ilma. Sra. Pregoeira Oficial. Dando-se prosseguimento, passou-se à fase de abertura, conferência e julgamento do envelope denominado “HABILITAÇÃO”. Dá análise, constatou-se atendimento das previsões editalícias por parte da interessada **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**. Aberta a palavra, não houve manifestação contrária às decisões da Sra. Pregoeira, por parte da interessada presente, a qual ainda declina ao direito de interposição recursal, razão pela qual decidiu a Sra. Pregoeira em homologar o presente certame nos termos do memorial em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Sra. Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Mirador-Pr, 09 de Abril de 2014.


Viviane Cristina Marques da Silva
Pregoeira


Gleice Pereira dos Santos
Apoio


CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitante



PARECER TÉCNICO JURÍDICO
SEGUNDO PARECER (JULGAMENTO)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

CARLOS EDUARDO FOGANHOLO, PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

1. Tendo em mãos o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Presencial autuado sob o n.º 022/2014, a qual objetiva Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme termo de referência (anexo I).

2. Após análise minuciosa da tramitação processual, inerente ao certame epígrafado, verifica-se que o mesmo atendeu aos princípios gerais de direito e manteve-se em estrita obediência à legislação vigente e pertinente à matéria, pelo que se entende encontrar-se o processo em condições de seguir os trâmites legais previstos e exigidos pela LF 8.666/93.

3. Desta forma **OPINAMOS**, pela devida ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame, nos termos da LF 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, devendo, por conseguinte, serem publicados os atos, adjudicatório e homologatório no diário oficial do Município (DIÁRIO DO NOROESTE) e afixados no quadro de avisos e editais, atendendo assim o dispositivo informado, após esta providência **OPINAMOS** pelo prosseguimento processual, convocando-se o proponente vencedor/classificado para fins de assinatura do instrumento contratual devido.

Este é o PARECER,

Mirador/PR, 09/04/2014.

Carlos Eduardo Foganholo
Procurador Jurídico(OAB/PR 60.723).



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 022/2014,

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 022/2014, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, o qual objetiva Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme termo de referência (anexo I), conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
2. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – **Pregão Presencial nº 022/2014**, à Empresa: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 77.430.015/0001-14, Localizada na Rua Luiz Spigolon, 1830, Centro na Cidade de Paranaíba, estado do Paraná – vencedora do certame nos lotes constante em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 634.710,00 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e dez reais).
3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 09 de Abril de 2014.


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos 10 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2014, na Sala de Reuniões do Paço Municipal – AV. Guairá n.º 153 - Centro – CEP: 87840-000 – Mirador, Estado do Paraná, às 09:00 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, constantes nos anexos deste processo, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa constante do anexo desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para **Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente REGISTRO DE PREÇOS.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 022/2014, inerente ao Registro de Preços n.º 019/2014.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 015/2013, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de MIRADOR/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 022/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 022/2014 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

AVENIDA: GUAÍRA N.º 153, CAIXA POSTAL N.º 01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos serviços será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Administração.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

IV - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.



IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;
 - a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A prestação de serviço dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 022/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



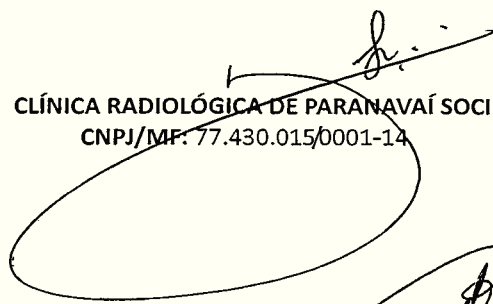
PREFEITURA DE MIRADOR

II - Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte do Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

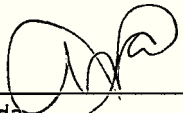
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



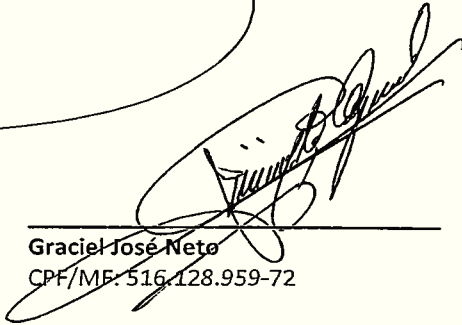
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF: 77.430.015/0001-14



Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30



Graciel José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



PREFEITURA DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014

Pregão Presencial n.º 022/2014

ANEXO I – VALORES REGISTRADOS

Detentora do Registro de Preço: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA

LOTE 01					
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		30	Aparelho Urinário	R\$90,00	R\$2.700,00
2		30	Abdomen Superior	R\$90,00	R\$2.700,00
3		30	Abdomen Inferior	R\$90,00	R\$2.700,00
4		30	Abdomen Total	R\$130,00	R\$3.900,00
5		40	Articulações	R\$130,00	R\$5.200,00
6		30	Obstétrico	R\$90,00	R\$2.700,00
7		20	Obstétrico Morfológico	R\$180,00	R\$3.600,00
8		20	Obstétrico c/ Doppler	R\$180,00	R\$3.600,00
9		20	Órgãos Superficiais	R\$90,00	R\$1.800,00
10		20	Órgãos Superficiais c/ Doppler	R\$150,00	R\$3.000,00
11		10	Hipocôndrio Direito	R\$90,00	R\$900,00
12		30	Pélvica	R\$90,00	R\$2.700,00
13		40	Pélvica Transvaginal	R\$90,00	R\$3.600,00
14		10	Pélvica Transvaginal c/ Doppler	R\$150,00	R\$1.500,00
15		10	Pélvica Transv. p/ Controle Ovulação	R\$110,00	R\$1.100,00
16		30	Próstata Via Abdominal	R\$90,00	R\$2.700,00
17		30	Próstata Transretal	R\$90,00	R\$2.700,00
18		10	Retro Peritônio	R\$90,00	R\$900,00
19		50	Biópsia de Próstata	R\$350,00	R\$17.500,00
20		40	Punção de Tireóide	R\$230,00	R\$9.200,00
21		40	Agulhamento de Mama	R\$250,00	R\$10.000,00
22		30	Densitometria Óssea	R\$120,00	R\$3.600,00
23		50	Doppler de Carótidas	R\$220,00	R\$11.000,00
24		40	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R\$260,00	R\$10.400,00
25		40	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R\$320,00	R\$12.800,00
26		40	Doppler Renal	R\$250,00	R\$10.000,00
27		20	Cor Biópsia Mama (Agulha Grossa)	R\$350,00	R\$7.000,00
28		20	Punção Mama Guiada por USG (Agulha fina)	R\$222,50	R\$4.450,00
29		60	Obstétrico Gemelar	R\$147,50	R\$8.850,00
30		60	Obstétrico morfológico Gemelar	R\$250,00	R\$15.000,00
31		60	Pélvica Transvaginal Gemelar	R\$120,00	R\$7.200,00
32		20	Translucência Nucal	R\$150,00	R\$3.000,00
33		20	Translucência Nucal Gemelar	R\$170,00	R\$3.400,00
34		60	Obstétrico Transvaginal	R\$110,00	R\$6.600,00
TOTAL					188.000,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR – PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DE MIRADOR

LOTE 02

EXAME DE RAIOS-X (Simples)

Item	Unid	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		20	Adenóide	R\$40,00	R\$800,00
2		20	Antebraço	R\$40,00	R\$800,00
3		20	Abdômen Agudo	R\$60,00	R\$1.200,00
4		20	Abdômen Simples	R\$40,00	R\$800,00
5		20	Abdômen Lateral	R\$40,00	R\$800,00
6		10	Abdômen Ortostático	R\$40,00	R\$400,00
7		10	Arcada Dentária	R\$40,00	R\$400,00
8		30	Art. Acrômio – Clavicular	R\$40,00	R\$1.200,00
9		10	Arco Zigomático Emalar	R\$40,00	R\$400,00
10		20	Art. Coxo-Femural (Quadril)	R\$40,00	R\$800,00
11		10	Art. Temporo Mandibular (ATM)	R\$40,00	R\$400,00
12		10	Art. Escapulo Umeral (Omoplata)	R\$40,00	R\$400,00
13		20	Art. Esterno Clavicular	R\$40,00	R\$800,00
14		10	Art. Sacra-Iliacas	R\$40,00	R\$400,00
15		10	Art. Tibio – Tarsica (tornozelo)	R\$40,00	R\$400,00
16		10	A.T.M. Mandíbula	R\$40,00	R\$400,00
17		10	Braço	R\$40,00	R\$400,00
18		20	Bacia	R\$40,00	R\$400,00
19		20	Crânia Pa+La	R\$40,00	R\$800,00
20		20	Coluna Cervical	R\$40,00	R\$800,00
21		20	Coluna Cervical c/ Oblíquas	R\$100,00	R\$2.000,00
22		20	Coluna Dorsal	R\$40,00	R\$800,00
23		20	Colunas Sacro Cóccix	R\$40,00	R\$800,00
24		20	Coluna Lombar - Sacra	R\$40,00	R\$800,00
25		10	Coluna Lombar C/Oblíquas	R\$100,00	R\$1.000,00
26		20	Coluna p/ Escoliose Dinâmica	R\$100,00	R\$2.000,00
27		20	Coluna Total/Escoliose/Panoramica	R\$100,00	R\$2.000,00
28		20	Clavícula	R\$40,00	R\$800,00
29		20	Costelas	R\$40,00	R\$800,00
30		30	Calcâneo	R\$40,00	R\$1.200,00
31		20	Coxa (Fêmur)	R\$40,00	R\$800,00
32		20	Cotovelo	R\$40,00	R\$800,00
33		10	Coração e Vasos da Base	R\$40,00	R\$400,00
34		10	Condutores Auditivos	R\$40,00	R\$400,00
35		10	Condutores Auditivos Internos	R\$40,00	R\$400,00
36		10	Esterno	R\$40,00	R\$400,00
37		20	Escanometria	R\$60,00	R\$1.200,00
38		20	Joelho	R\$40,00	R\$800,00
39		20	Laringe	R\$38,00	R\$760,00
40		20	Mastóides	R\$40,00	R\$800,00
41		20	Maxilar Inferior PA	R\$40,00	R\$800,00
42		20	Mãos/Quilodáctilos	R\$40,00	R\$800,00
43		20	Punho	R\$40,00	R\$800,00
44		20	Seios da face	R\$40,00	R\$800,00
45		10	Sela Turcica	R\$40,00	R\$400,00
46		40	Tórax PA	R\$30,00	R\$1.200,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR-PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DE MIRADOR

47		40	Tórax PA + Perfil	R\$50,00	R\$2.000,00
48		20	Tíbia Társica	R\$40,00	R\$800,00
49		10	Íliaco	R\$40,00	R\$400,00
50		30	Tórax PA (Exames Periódico p/empresa)	R\$30,00	R\$900,00
51		20	Mãos e punhos p/ idade óssea	R\$40,00	R\$800,00
52		20	Mamografia	R\$100,00	R\$2.000,00
53		20	Mamografia com compressão	R\$70,00	R\$1.400,00
54		20	Órbitas	R\$50,00	R\$1.000,00
55		20	Ossos da face	R\$40,00	R\$800,00
56		20	Pé	R\$40,00	R\$800,00
57		20	Perna	R\$40,00	R\$800,00
				TOTAL	R\$48.660,00

LOTE 03					
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		30	Abdômen Total	R\$470,00	R\$14.100,00
2		30	Abdômen Total s/Contraste	R\$400,00	R\$12.000,00
3		30	Abdômen Superior	R\$370,00	R\$11.100,00
4		20	Abdômen Superior S/Contraste	R\$300,00	R\$6.000,00
5		40	Angiotomografia	R\$470,00	R\$18.800,00
6		40	Articulações	R\$230,00	R\$9.200,00
7		60	Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar-Sacra)	R\$230,00	R\$13.800,00
8		40	Crânio (C/Contraste)	R\$250,00	R\$10.000,00
9		40	Crânio (S/Contraste)	R\$230,00	R\$9.200,00
10		20	Dentascan – Santa Casa	R\$337,50	R\$6.750,00
11		20	Joelho TAGT	R\$337,50	R\$6.750,00
12		20	Mastóides e Osso Temporais s/Contraste	R\$470,00	R\$9.400,00
13		20	Órbitas S/Contraste	R\$290,00	R\$5.800,00
14		20	Órbitas C/Contraste	R\$330,00	R\$6.600,00
15		20	Pelve Com Contraste	R\$370,00	R\$7.400,00
16		20	Pescoço/Ossos Temporais e Mastóides c/Contraste	R\$470,00	R\$9.400,00
17		20	Seios da Face	R\$230,00	R\$6.900,00
18		30	Sela Turcica	R\$250,00	R\$5.000,00
19		40	Tórax (S/Contraste)	R\$250,00	R\$10.000,00
20		40	Tórax (C/Contraste)	R\$330,00	R\$13.200,00
21		20	Tórax-Protocolo p/ TEP(Embolia Pulmonar)C/Contraste	R\$470,00	R\$9.400,00
22		60	Urotomografia	R\$470,00	R\$28.200,00
TOTAL					R\$229.000,00

LOTE 04					
EXAME RAIOS-X (CONTRASTADO)					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		20	Colangiografia pelo Deno	R\$237,50	R\$4.750,00
2		20	Clister Opaco (Enema Opaco)	R\$290,00	R\$5.800,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br

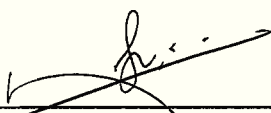


PREFEITURA DE MIRADOR

3		10	Esôfago	R\$250,00	R\$2.500,00
4		20	EED (Esôfago/Estômago e Duodeno)	R\$250,00	R\$5.000,00
5		20	Fistulografia	R\$250,00	R\$5.000,00
6		20	Transito Delgado	R\$250,00	R\$5.000,00
7		20	Urografia Venosa	R\$250,00	R\$5.000,00
8		20	Uretrocistografia	R\$250,00	R\$5.000,00
TOTAL					R\$38.050,00

LOTE 05					
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/C					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		15	Crânio C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
2		15	Abdômen Total C/C	R\$1.150,00	R\$17.250,00
3		15	Articulação	R\$450,00	R\$6.750,00
4		15	Angiores. Arterial C/C ou Venosa S/C	R\$530,00	R\$7.950,00
5		15	Pescoço C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
6		15	Colangiressonancia S/C	R\$910,00	R\$13.650,00
7		5	ATM S/C	R\$550,00	R\$2.750,00
8		15	Urorressonância S/C	R\$780,00	R\$11.700,00
9		15	Uroressonancia C/C	R\$980,00	R\$14.700,00
10		15	Pelve/Bacia/Coxa C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
11		30	Colunas	R\$550,00	R\$16.500,00
12		15	Órbitas C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
13		15	Ouvidos C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
TOTAL					R\$131.000,00

VALOR TOTAL R\$634.710,00


CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF: 77.430.015/0001-14

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br

20 PUBLICAÇÃO LEGAL

www.diariodonordeste.com.br

Prefeitura Municipal de Mirador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Contrato de fornecimento.

Em 09 de março de 2014 realizou-se sessão pública de abertura em 09 de março de 2014, às 14h00min, na Sala de Licitação do Município de Mirador, Mato Grosso do Sul, sob a presidência de sua autoridade competente.

12-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato de fornecimento.

13-DA AUTORIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

14-DO PREÇO

1- Os preços ofertados pelo empresário legalmente constituído da Ata de Registro de Preços são os constantes das atas, sendo que, no caso de alteração de preço, o mesmo deverá ser justificado e aprovado pelo órgão de administração pública.

15-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1- O local de entrega e o prazo de entrega dos serviços serão os constantes das atas, e os constantes a partir da data de início.

16-DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1- As condições de pagamento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão estabelecidas pelo Departamento de Administração.

17-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

18-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

19-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

20-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

21-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

22-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

23-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

24-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

25-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

26-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

27-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

28-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

29-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

30-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

31-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

32-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

33-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Leite', 'Alimento: Óleo', etc.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Arroz', 'Alimento: Feijão', etc.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Macarrão', 'Alimento: Biscoito', etc.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Cereal', 'Alimento: Pasta', etc.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Leite Condensado', 'Alimento: Leite UHT', etc.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Leite Condensado', 'Alimento: Leite UHT', etc.

Table with columns: Nº, Unid., Qtd., Descrição, V. Unit., V. Máximo. Lists various items like 'Alimento: Leite Condensado', 'Alimento: Leite UHT', etc.

Atividade regular de todos os aspectos desta modalidade, com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na aquisição de bens e serviços para o Município de Mirador.

12-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato de fornecimento.

13-DA AUTORIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

14-DO PREÇO

1- Os preços ofertados pelo empresário legalmente constituído da Ata de Registro de Preços são os constantes das atas, sendo que, no caso de alteração de preço, o mesmo deverá ser justificado e aprovado pelo órgão de administração pública.

15-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1- O local de entrega e o prazo de entrega dos serviços serão os constantes das atas, e os constantes a partir da data de início.

16-DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1- As condições de pagamento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão estabelecidas pelo Departamento de Administração.

17-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

18-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

19-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

20-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

21-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

22-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

23-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

24-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

25-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

26-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

27-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

28-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

29-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

30-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

31-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

32-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.

33-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição de respectivo objeto, por todas as Unidades Administrativas do Município de Mirador.



EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ref: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93


CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ N.º 77.430.015/0001-14

OBJETO: Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme termo de referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 634.710,00 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e dez reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2014, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2014


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 032/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º19/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede à Avenida Guaíra, 153 - Centro - CEP: 87840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, tendo como fundamento o Pregão Presencial n.º 022/2014 - Registro de Preços n.º 019/2014, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA

OBJETO: Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme termo de referência.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 634.710,00 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e dez reais).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, representada pelo Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a Empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, neste ato representado pelo Sr. Vanderli Tiveron (*sócio*), doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecedor durante o período de sua vigência.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 - CEP: 87.840-000 - MIRADOR - PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 - 8000 - CNPJ - 75.475.442/0001-93 - Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

Cláusula Quarta

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

Cláusula Quinta

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Sexta

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula Sétima

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, imediato a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

Cláusula Oitava

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

Cláusula Nona

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

Cláusula Décima

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

Cláusula Décima Primeira



O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Terceira

O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

Cláusula Décima Quinta

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava

Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.



DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Nona

O presente compromisso de fornecimento terá a duração 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Cláusula Vigésima

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Primeira

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Segunda

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Terceira

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte graduação e procedimentos:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



§ 1.º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

§ 2.º - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

§ 3.º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§ 4.º - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quinta

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Vigésima Sexta

§ 1.º - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Vigésima Sétima

§ 2.º - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Oitava

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Vigésima Nona

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na Lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Trigesima

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
07.001.10.301.0012.2039	33.90.39.00.00.00	303

AVENIDA: GUÁIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR-PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.39.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.39.00.00.00	497

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Trigésima Primeira

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Trigésima Segunda

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 022/2014 - Registro de Preço n.º 019/2014, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º 022/2014, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Trigésima Terceira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Paraíso do Norte/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Quarta

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 015/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

MIRADOR/PR, 09 de abril de 2014

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
(PREFEITO MUNICIPAL)
TESTEMUNHAS:

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
(COMPROVISSÁRIO FORNECEDOR)

Graciél José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 032/2014

ANEXO I – VALORES REGISTRADOS

Detentora do Registro de Preço: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA

LOTE 01					
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		30	Aparelho Urinário	R\$90,00	R\$2.700,00
2		30	Abdomen Superior	R\$90,00	R\$2.700,00
3		30	Abdomen Inferior	R\$90,00	R\$2.700,00
4		30	Abdomen Total	R\$130,00	R\$3.900,00
5		40	Articulações	R\$130,00	R\$5.200,00
6		30	Obstétrico	R\$90,00	R\$2.700,00
7		20	Obstétrico Morfológico	R\$180,00	R\$3.600,00
8		20	Obstétrico c/ Doppler	R\$180,00	R\$3.600,00
9		20	Órgãos Superficiais	R\$90,00	R\$1.800,00
10		20	Órgãos Superficiais c/ Doppler	R\$150,00	R\$3.000,00
11		10	Hipocôndrio Direito	R\$90,00	R\$900,00
12		30	Pélvica	R\$90,00	R\$2.700,00
13		40	Pélvica Transvaginal	R\$90,00	R\$3.600,00
14		10	Pélvica Transvaginal c/ Doppler	R\$150,00	R\$1.500,00
15		10	Pélvica Transv. p/ Controle Ovulação	R\$110,00	R\$1.100,00
16		30	Próstata Via Abdominal	R\$90,00	R\$2.700,00
17		30	Próstata Transretal	R\$90,00	R\$2.700,00
18		10	Retro Peritônio	R\$90,00	R\$900,00
19		50	Biopsia de Próstata	R\$350,00	R\$17.500,00
20		40	Punção de Tireóide	R\$230,00	R\$9.200,00
21		40	Agulhamento de Mama	R\$250,00	R\$10.000,00
22		30	Densitometria Óssea	R\$120,00	R\$3.600,00
23		50	Doppler de Carótidas	R\$220,00	R\$11.000,00
24		40	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R\$260,00	R\$10.400,00
25		40	Dopple de Perna (Map. De Varizes)	R\$320,00	R\$12.800,00
26		40	Doppler Renal	R\$250,00	R\$10.000,00
27		20	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	R\$350,00	R\$7.000,00
28		20	Punção Mama Guiada por USG (Agulha fina)	R\$222,50	R\$4.450,00
29		60	Obstétrico Gemelar	R\$147,50	R\$8.850,00
30		60	Obstétrico morfológico Gemelar	R\$250,00	R\$15.000,00
31		60	Pélvica Transvaginal Gemelar	R\$120,00	R\$7.200,00
32		20	Translucência Nucal	R\$150,00	R\$3.000,00
33		20	Translucência Nucal Gemelar	R\$170,00	R\$3.400,00
34		60	Obstétrico Transvaginal	R\$110,00	R\$6.600,00
TOTAL					188.000,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DE MIRADOR

LOTE 02					
EXAME DE RAIOS-X (Simples)					
Item	Unid	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		20	Adenóide	R\$40,00	R\$800,00
2		20	Antebraço	R\$40,00	R\$800,00
3		20	Abdômen Agudo	R\$60,00	R\$1.200,00
4		20	Abdômen Simples	R\$40,00	R\$800,00
5		20	Abdômen Lateral	R\$40,00	R\$800,00
6		10	Abdômen Ortostático	R\$40,00	R\$400,00
7		10	Arcada Dentária	R\$40,00	R\$400,00
8		30	Art. Acrômio – Clavicular	R\$40,00	R\$1.200,00
9		10	Arco Zigomático Emalar	R\$40,00	R\$400,00
10		20	Art. Coxo-Femural (Quadril)	R\$40,00	R\$800,00
11		10	Art. Temporo Mandibular (ATM)	R\$40,00	R\$400,00
12		10	Art. Escapulo Umeral (Omoplata)	R\$40,00	R\$400,00
13		20	Art. Esterno Clavicular	R\$40,00	R\$800,00
14		10	Art. Sacra-Iliacas	R\$40,00	R\$400,00
15		10	Art. Tibio – Tarsica (tornozelo)	R\$40,00	R\$400,00
16		10	A.T.M. Mandíbula	R\$40,00	R\$400,00
17		10	Braço	R\$40,00	R\$400,00
18		20	Bacia	R\$40,00	R\$400,00
19		20	Crânio Pa+La	R\$40,00	R\$800,00
20		20	Coluna Cervical	R\$40,00	R\$800,00
21		20	Coluna Cervical c/ Oblíquas	R\$100,00	R\$2.000,00
22		20	Coluna Dorsal	R\$40,00	R\$800,00
23		20	Colunas Sacro Cóccix	R\$40,00	R\$800,00
24		20	Coluna Lombar - Sacra	R\$40,00	R\$800,00
25		10	Coluna Lombar C/Oblíquas	R\$100,00	R\$1.000,00
26		20	Coluna p/ Escoliose Dinâmica	R\$100,00	R\$2.000,00
27		20	Coluna Total/Escoliose/Panoramica	R\$100,00	R\$2.000,00
28		20	Clavícula	R\$40,00	R\$800,00
29		20	Costelas	R\$40,00	R\$800,00
30		30	Calcâneo	R\$40,00	R\$1.200,00
31		20	Coxa (Fêmur)	R\$40,00	R\$800,00
32		20	Cotovelo	R\$40,00	R\$800,00
33		10	Coração e Vasos da Base	R\$40,00	R\$400,00
34		10	Condutores Auditivos	R\$40,00	R\$400,00
35		10	Condutores Auditivos Internos	R\$40,00	R\$400,00
36		10	Esterno	R\$40,00	R\$400,00
37		20	Escanometria	R\$60,00	R\$1.200,00
38		20	Joelho	R\$40,00	R\$800,00
39		20	Laringe	R\$38,00	R\$760,00
40		20	Mastóides	R\$40,00	R\$800,00
41		20	Maxilar Inferior PA	R\$40,00	R\$800,00
42		20	Mãos/Quilodáctilos	R\$40,00	R\$800,00
43		20	Punho	R\$40,00	R\$800,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DE MIRADOR

44		20	Seios da face	R\$40,00	R\$800,00
45		10	Sela Turcica	R\$40,00	R\$400,00
46		40	Tórax PA	R\$30,00	R\$1.200,00
47		40	Tórax PA + Perfil	R\$50,00	R\$2.000,00
48		20	Tíbia Társica	R\$40,00	R\$800,00
49		10	Ilíaco	R\$40,00	R\$400,00
50		30	Tórax PA (Exames Periódico p/empresa)	R\$30,00	R\$900,00
51		20	Mãos e punhos p/ idade óssea	R\$40,00	R\$800,00
52		20	Mamografia	R\$100,00	R\$2.000,00
53		20	Mamografia com compressão	R\$70,00	R\$1.400,00
54		20	Órbitas	R\$50,00	R\$1.000,00
55		20	Ossos da face	R\$40,00	R\$800,00
56		20	Pé	R\$40,00	R\$800,00
57		20	Perna	R\$40,00	R\$800,00
TOTAL					R\$48.660,00

LOTE 03					
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		30	Abdômen Total	R\$470,00	R\$14.100,00
2		30	Abdômen Total s/Contraste	R\$400,00	R\$12.000,00
3		30	Abdômen Superior	R\$370,00	R\$11.100,00
4		20	Abdômen Superior S/Contraste	R\$300,00	R\$6.000,00
5		40	Angiotomografia	R\$470,00	R\$18.800,00
6		40	Articulações	R\$230,00	R\$9.200,00
7		60	Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar-Sacra)	R\$230,00	R\$13.800,00
8		40	Crânio (C/Contraste)	R\$250,00	R\$10.000,00
9		40	Crânio (S/Contraste)	R\$230,00	R\$9.200,00
10		20	Dentascan – Santa Casa	R\$337,50	R\$6.750,00
11		20	Joelho TAGT	R\$337,50	R\$6.750,00
12		20	Mastóides e Osso Temporais s/Contrate	R\$470,00	R\$9.400,00
13		20	Órbitas S/Contraste	R\$290,00	R\$5.800,00
14		20	Órbitas C/Contraste	R\$330,00	R\$6.600,00
15		20	Pelve Com Contraste	R\$370,00	R\$7.400,00
16		20	Pescoço/Ossos Temporais e Mastóides c/Contraste	R\$470,00	R\$9.400,00
17		20	Seios da Face	R\$230,00	R\$6.900,00
18		30	Sela Turcica	R\$250,00	R\$5.000,00
19		40	Tórax (S/Contraste)	R\$250,00	R\$10.000,00
20		40	Tórax (C/Contraste)	R\$330,00	R\$13.200,00
21		20	Tórax-Protocolo p/ TEP(Embolia Pulmonar)C/Contraste	R\$470,00	R\$9.400,00
22		60	Urotomografia	R\$470,00	R\$28.200,00
TOTAL					R\$229.000,00

LOTE 04

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR, PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br e-mail: mirador@mirador.pr.gov.br




PREFEITURA DE MIRADOR

EXAME RAIOS-X (CONTRASTADO)					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		20	Colangiografia pelo Deno	R\$237,50	R\$4.750,00
2		20	Clister Opaco (Enema Opaco)	R\$290,00	R\$5.800,00
3		10	Esôfago	R\$250,00	R\$2.500,00
4		20	EED (Esôfago/Estômago e Duodeno)	R\$250,00	R\$5.000,00
5		20	Fistulografia	R\$250,00	R\$5.000,00
6		20	Transito Delgado	R\$250,00	R\$5.000,00
7		20	Urografia Venosa	R\$250,00	R\$5.000,00
8		20	Uretrocistografia	R\$250,00	R\$5.000,00
TOTAL					R\$38.050,00

LOTE 05					
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/C					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Máximo
1		15	Crânio C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
2		15	Abdômen Total C/C	R\$1.150,00	R\$17.250,00
3		15	Articulação	R\$450,00	R\$6.750,00
4		15	Angiores. Arterial C/C ou Venosa S/C	R\$530,00	R\$7.950,00
5		15	Pescoço C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
6		15	Colangiressonancia S/C	R\$910,00	R\$13.650,00
7		5	ATM S/C	R\$550,00	R\$2.750,00
8		15	Urorressonância S/C	R\$780,00	R\$11.700,00
9		15	Uroressonancia C/C	R\$980,00	R\$14.700,00
10		15	Pelve/Bacia/Coxa C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
11		30	Colunas	R\$550,00	R\$16.500,00
12		15	Órbitas C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
13		15	Ouvidos C/C	R\$530,00	R\$7.950,00
TOTAL					R\$131.000,00

VALOR TOTAL R\$634.710,00


CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/ME: 77.430.015/0001-14

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br